EDT-MAG - 42025

Código de validação: 5EFE27F18D

INSCRIÇÃO DE MAGISTRADOS E MAGISTRADAS PARA REMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, PARA A 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BACABAL, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA.

O Desembargador José de Ribamar Froz Sobrinho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, dando cumprimento ao que estabelece o *caput* e o § 2º do Art. 168 do Regimento Interno, torna público para conhecimento dos magistrados e das magistradas com mais de 02 (dois) anos na entrância intermediária, que se encontra vaga a 2ª Vara Cível da Comarca de Bacabal, de igual entrância, em decorrência da promoção do magistrado João Paulo Mello para a 4ª Vara Cível da Comarca de Caxias, e que poderá ser provida, através de remoção, pelo critério de merecimento, conforme Resolução GP nº 114, de 10 de novembro de 2022, que alterou o Regimento Interno do Tribunal deste Tribunal, devendo a inscrição ser realizada no prazo de cinco dias, de acordo com o que dispõe o *caput* do artigo 168 do Regimento Interno do Tribunal. Poderão requerer remoção os juízes e juízas há mais de dois anos na entrância intermediária e que estejam na primeira quinta parte da lista de antiguidade, dispensando-se esses requisitos se nenhum integrante da primeira quinta parte requerer a remoção e, assim, sucessivamente, de conformidade com o § 1º do artigo 171 do Regimento Interno. A inscrição deverá ser feita através de requerimento dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça e instruída com toda a documentação prevista no artigo 179 do Regimento Interno deste Tribunal, por meio do sistema Digidoc, cadastrada como "requisição" (assunto: Remoção de magistrado), até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo do referido edital.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO Presidente do Tribunal de Justiça Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/01/2025 18:22 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

Informações de Publicação

5/2025 13/01/2025 às 14:19 14/01/2025